



PERNAMBUCO
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DIRETORIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – DGAJ

Contrato de Gestão nº 002/2017
Termo Aditivo nº 3º
DGAJ / SES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL EMÍLIA CÂMARA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SES/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongü, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, portador da Cédula de Identidade nº 1326.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 005, publicado no Diário Oficial do Estado em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, e, de outro lado, o HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, inscrito no CNPJ/MF nº 10.583.920/0010-24, com endereço na Av. Manoel Virgínio Sobrinho, s/n, KM 1, PE 320, Padre Pedro Pereira, Afogados da Ingazeira/PE, CEP 56800-000, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado por Dr. GIL MENDONÇA BRASILEIRO, brasileiro, portador da carteira de identidade 1006466 SDS/PE e CPF/MF 122.850.644-20, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 002/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Conforme os termos do Parecer CTAI nº 48/2019, emitido pela Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão e do Parecer nº 02/2020, exarado pela Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão, e demais documentos anexos, tudo de acordo com as disposições da Lei Estadual nº 15.210/2013, e alterações posteriores, o presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

- A inserção de indicadores de qualidade: taxa de cesariana em primíparas, proporção de óbitos fetais analisados, proporção de óbitos maternos investigados, proporção de recém-nascido com a 1ª dose de vacina hepatite B e recém-nascido com vacina BCG;
- A repactuação do indicador atendimento ambulatorial médico de 2.816 para 1.000 atendimentos/mês; e
- A inclusão de meta de produção cirúrgica em 250 cirurgias/mês, retroativo a janeiro/2020:

TABELA – META PROPOSTA

Hospital Regional Emília Câmara	
Meta Proposta	250
85% da Meta Proposta	213

Maria Júlia Vilar Gondim
Gestora de Convênios, Parcerias e



PARÁGRAFO ÚNICO. É parte integrante deste Termo Aditivo:

- a) Anexo Técnico I – Indicadores de Produção;
- b) Anexo Técnico II – Indicadores de Qualidade; e
- c) Anexo Técnico III – Sistemática e Critérios de Pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente **TERMO ADITIVO** será contado a partir da data de sua assinatura até o termo final previsto para o Contrato de Gestão Nº 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica, desde já eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 19 de fevereiro de 2020.


ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF/MF nº:

2.
CPF/MF nº:



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICO

ANEXO TÉCNICO I
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

I- INTRODUÇÃO

Este documento descreve as metas de produção que serão avaliadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise do repasse mensal de 20% do valor. O monitoramento de cada indicador será mensal, sendo a avaliação sendo trimestral. Para efeitos de apontamento de valoração financeira, considera-se o não cumprimento das metas mensais, que somente serão descontadas em caso de seu não cumprimento, após a avaliação trimestral, nos termos do art. 15 e 15-A da Lei nº 15.2010/2013 e alterações.

II- VALORAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL – INDICADOR DE PRODUÇÃO

Indicadores	Percentual %
Produção	20%

III – INDICADORES E METAS DE ATIVIDADES CONTRATADAS

III.1 SAÍDAS HOSPITALARES

SAÍDAS HOSPITALARES	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
	558	558	558	558	558	558	558	558	558	558	558	558	6.696

III.2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO

ATENDIMENTO AMBULATORIAL MÉDICO	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	12.000

III.2.1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO

ATENDIMENTO AMBULATORIAL NÃO MÉDICO	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
	728	728	728	728	728	728	728	728	728	728	728	728	8.736

8



SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICO

III.3 ATENDIMENTO À URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

URGÊNCIA/	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
EMERGÊNCIA	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	7.105	85.260

III.4 CIRURGIAS

CIRURGIAS	1º M	2º M	3º M	4º M	5º M	6º M	7º M	8º M	9º M	10º M	11º M	12º M	TOTAL
	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	250	3.000

Obs : Para o indicador de cirurgia, consideramos como requisito de monitoramento mensal, não tendo assim valorção financeira.

8

2



**SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICO**

**ANEXO TÉCNICO II
DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

I – INTRODUÇÃO

Este documento descreve as metas dos indicadores de qualidade que serão avaliadas pela Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco, na análise do repasse mensal de 10% do valor global do Contrato de Gestão. O monitoramento de cada indicador será mensal, mas sua avaliação será trimestral. Para efeitos de apontamento de valoração financeira, considera-se o não cumprimentos das metas mensais, que somente serão descontadas em caso de seu não cumprimento, após a avaliação trimestral, nos termos do art. 15 e 15-A da Lei nº 15.2010/2013 e alterações.

II – VALORAÇÃO AVALIAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL- INDICADORES DE QUALIDADE

Para a avaliação dos indicadores referentes à parte variável do contrato, o hospital deverá atingir as metas definidas para os seguintes indicadores: Qualidade da Informação, Controle de Infecção Hospitalar, Taxa de Cesariana em Primíparas, Proporção de óbitos maternos investigados, Proporção de óbitos fetais analisados, Proporção de recém-nascido com 1º dose de vacina Hepatite B e recém-nascido com vacina BCG e Mortalidade Operatória, conforme quadro de indicadores e súmula da planilha de desconto da parte variável abaixo.

III – VALORAÇÃO DA PARTE VARIÁVEL – INDICADOR DE QUALIDADE

Indicadores	Percentual %
Qualidade	10%

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO
GERÊNCIA GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICO

B. PLANILHA INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS

INDICADORES DE QUALIDADE							
1- Qualidade da Informação							
INDICADORES	DEFINIÇÃO/ SIGNIFICADO	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE DE EVIDENCIA	META	MONITORAMENTO	VALORAÇÃO	PERCENTUAL
1-1 Apresentação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH)	Avaliar a proporcionalidade de AIH em relação à atividade hospitalar (saídas). Considerando-se que os hospitais sob o contrato de gestão são emissores de AIH e, portanto não dependem de processo nas instâncias regionais da SES para liberação da documentação citada.	$\frac{\text{n}^\circ \text{ das AIH apresentadas do mês de competência}}{\text{n}^\circ \text{ de total de saída Resultado}} \times 100$	SIH/SUS	Apresentação de 90% das AIH referentes às saídas em cada mês de competência. O prazo para a entrega da informação é o décimo quinto dia do mês subsequente	Mensal	Mensal	25%
2- Controle de Infecção Hospitalar							
INDICADORES	DEFINIÇÃO/ SIGNIFICADO	MÉTODO DE CÁLCULO	FONTE DE EVIDENCIA	META	MONITORAMENTO	VALORAÇÃO	PERCENTUAL
2-1 Densidade de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde nas UTI/Pediátrica	Avaliar a qualidade da assistência na área de infecção hospitalar, apresentamos os indicadores a serem monitorados na UTI Adulto e Pediátrica	$\frac{\text{n}^\circ \text{ de episódios de infecção hospitalar na UTI no mês}}{\text{n}^\circ \text{ de pacientes/dia da UTI no mesmo período}} \times 1000$	Relatório da comissão de infecção	Enviar o relatório pertinente a comissão responsável. Prazo de entrega é o 20º dia útil do mês subsequente	Mensal	Mensal	15%
2-2 Densidade de Incidência de Infecção Hospitalar em Corrente Sanguínea associada a cateter venoso central/umbilical em UTI Adulto/Pediátrica		$\frac{\text{n}^\circ \text{ de infecção hospitalar na corrente sanguínea no mês}}{\text{n}^\circ \text{ de paciente-dia com Cateter Venoso Central no mês}} \times 1000$					
2-3 Densidade de Incidência de Pneumonia associada à ventilação mecânica em pacientes internados nas UTI		$\frac{\text{n}^\circ \text{ de episódios de Pneumonia associada ao uso de ventilação mecânica em pacientes internados em UTI}}{\text{N}^\circ \text{ de pacientes em uso de ventilação mecânica - dia}} \times 1000$					
2-4 Taxa de Utilização de Cateter Venoso Central/Umbilical na UTI Adulto/Pediátrica		$\frac{\text{n}^\circ \text{ de pacientes em uso de Cateter Venoso Central - dia no mês}}{\text{n}^\circ \text{ de pacientes/dia no mesmo período}} \times 100$					
2-5 Taxa de Utilização de ventilação mecânica na UTI Adulto/Pediátrica		$\frac{\text{n}^\circ \text{ de pacientes em uso de ventilação mecânica/dia no mês}}{\text{n}^\circ \text{ de pacientes/dia no mesmo período}} \times 100$					
<p>Obs: O Hospital deverá enviar um relatório mensal, elaborado pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, referente as UTI Adulto e um relatório mensal para UTI Neonatal que contenham o valor das taxas no mês, a análise dos resultados encontrados no período em relação à mediana e/o+u diagrama de controle e as medidas implementadas, quando se fizerem necessárias</p> <p>Obs: Os critérios adotados são os estabelecidos pelo NNISS (National Nosocomial Infection Surveillance System) que é a metodologia utilizada pelo CDC (Center for Disease Control)-EUA.</p> <p>Obs: As Infecções primárias da corrente sanguínea incluem as infecções confirmadas laboratorialmente e as sepses clínicas.</p>							

